



**PROCESSO Nº: 8.930-3/2022**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DE 2022**

**RESPONSÁVEIS: IRACI FERREIRA DE SOUZA – Prefeita Municipal**

**RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA – Responsável Contábil**

**RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### **CERTIDÃO**

A Gerência de Registro e Publicação - Diário Oficial de Contas<sup>1</sup> (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

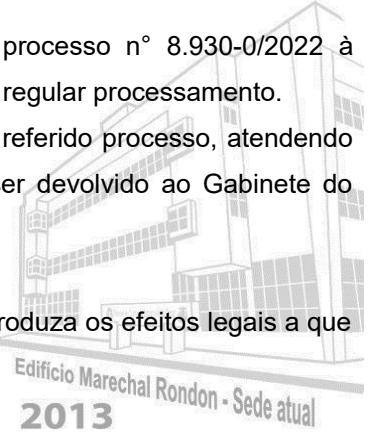
**CERTIFICA**, para os fins de direito, que a Decisão nº 410/GAM/2023 foi divulgada na Edição Extraordinária nº 3096 do Diário Oficial de Contas (DOC) no dia 16/08/2023, sendo considerada como data de publicação o dia 17/08/2023.

**CERTIFICA**, ainda, a remessa, nesta data, dos autos do processo nº 8.930-0/2022 à Gerência de Controle de Processos Diligenciados/TCE-MT para promover seu regular processamento.

**CERTIFICA**, por fim , transcorrido o prazo, deve os autos do referido processo, atendendo ao macrofluxo regular do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ser devolvido ao Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

*Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede*  
**1953**



Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2023.



**ISO 9001**

*(assinado digitalmente)*  
**Jane Chinvelski da Silva**  
Gerente de Registro e Publicação

*(assinado digitalmente)*  
**Ângela Patrícia Sousa Marques**  
Secretário-Geral do Plenário

<sup>1</sup> LCE nº 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nºs 15/2012,27/2012,04/2015,15/2015 e nº 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

